

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 5 de março de 2026 – Ano 13 – Número 42

Publicado em 06/03/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 62/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04159/2026-3-TC; **RESOLVE nomear**, nos termos do art. 8º, combinando com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/74, a partir de 09/03/2026, NATALY BARRETO DE ALENCAR CASTRO DE MELO, para exercer, no Gabinete do Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-04, criado pela Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28/06/2019, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 63/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 04223/2026-8-TC; **RESOLVE exonerar**, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Estadual nº 9.826/1974, desde 01/03/2026, ANA PERPETUA ELLERY CORREA, do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-05, com denominação de Assessor Administrativo, do Gabinete da Presidência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 64/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04209/2026-3-TC; **RESOLVE nomear**, nos termos do art. 8º, combinando com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/74, a partir de 09/03/2026, JOSÉ IRAN BATISTA DE MELO FILHO, para exercer, no Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-02, criado pela Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28/06/2019, com a denominação de Coordenador de Pesquisa, Inovação e Gestão da Informação, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 18/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 26/10/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 03361/2026-4, e na Comunicação Interna Eletrônica nº 04/2026, da Gerência de Transporte e Segurança, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir veículo oficial de propriedade deste Tribunal, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, nos municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 11/2026, da Secretaria de Controle Externo, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
José Alves de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	5	314,31	1.571,55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Replicado por incorreção
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 13 - Nº 38 - Disponibilização: 27/02/2026 - Publicação: 02/03/2026

*** **

PORTARIA Nº 137/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04070/2026-9, e na Comunicação Interna Eletrônica nº 05/2026, da Gerência de Transporte e Segurança, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir veículo oficial de propriedade deste Tribunal, nos municípios de Guaramiranga/CE, Pacoti/CE, Palmácia/CE, Baturité/CE, Mulungu/CE, Aratuba/CE, Aracoiaba/CE, Capistrano/CE e Itapiúna/CE, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Antônio Inocêncio da Costa Souza	Auxiliar de Controle Externo	5	314,31	1.571,55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Replicado por incorreção
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 13 - Nº 38 - Disponibilização: 27/02/2026 - Publicação: 02/03/2026

*** **

PORTARIA Nº 143/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ ALMIR DA SILVA, lotado na Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO: 03971/2026-9

CONTRATADA: JOAO PAULO FARIAS LOPES (SLINK), inscrita no CNPJ sob o nº 17.365.030/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021.

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação, de modo a assegurar ampla divulgação de avisos de licitação, extratos de contratos e demais atos administrativos de interesse público, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor ALONSO LESSA DE SANTANA, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 148/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04074/2026-6, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de realizarem etapa de execução de auditoria, no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, nos municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 22/2026, da Secretaria de Controle Externo, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Ricardo Pessoa de Carvalho	Analista de Controle Externo	3	314,31	942,93
Leonardo Carvalho de Vasconcelos	Analista de Controle Externo	3	314,31	942,93

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 149/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04590/2026-2, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias a servidora desta Corte abaixo identificada, a fim de realizar o programa TCEduc, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, nos municípios de Guaramiranga/CE, Pacoti/CE, Palmácia/CE, Baturité/CE, Mulungu/CE, Aratuba/CE, Aracoiaba/CE, Capistrano/CE e Itapiúna/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Fabiola Pinheiro Donsouzis Cruz	Coordenadora de Gestão, Infraestrutura e Logística	5	340,50	1.702,50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 150/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04589/2026-6, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias à servidora desta Corte, abaixo identificada, a fim de participar dos Encontros Regionais, no Estado do Ceará, sobre a metodologia do Selo UNICEF, nos dias 10/03/2026 e 11/03/2026, nas cidades de Tauá/CE e Crato/CE, respectivamente, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Giovanna Augusta Moura Adjafre Vasconcelos	Técnica de Controle Externo	4	314,31	1.257,24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1024/2026

PROCESSO Nº: 36187/2022-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas de Gestão nº. 40270/2018-5)

ENTE FEDERATIVO: Município de Caridade

ENTIDADE: Fundo de Previdência Social

EXERCÍCIO: 2017 (Período de 20/08 a 31/12/2017)

RESPONSÁVEL: Aurilene Gomes Cavalcante (ex-Gestora)

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO: Pleno Virtual do Período de 26/01 a 30/01/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. REPASSE A MENOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO INSS E DO RPPS. OMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS. AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

Provimento parcial do Recurso de Reconsideração. Modificar o julgamento das Contas para Regulares com Ressalvas. Redução da multa. Decisão por maioria de votos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração** – Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Previdência Social de Caridade, referente ao exercício de 2017 (Período de 20/08 a 31/12/2017), de responsabilidade da Sra. Aurilene Gomes Cavalcante (ex-Gestora).

ACORDA o PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

– Por unanimidade dos votos:

1. Preliminarmente, **Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade; e

2. No mérito, pelo **provimento parcial** das razões recursais, e por maioria de votos para:

1. **Modificar** o julgamento das Contas de Gestão do Fundo de Previdência Social do município de Caridade, referente ao exercício de 2017 (Período de 20/08 a 31/12/2017), de responsabilidade da Sra. Aurilene Gomes Cavalcante (ex-Gestora), para REGULARES COM RESSALVAS, na forma do art. 13, inciso II, da Lei Estadual nº 12.160/1993;

2. **Reduzir** o valor total da multa aplicada à Sra. Aurilene Gomes Cavalcante (ex-Gestora), no valor de R\$ 15.558,75 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) (3000 UFIRCE), com fulcro no art. 56, inciso II, da LOTCM, para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no art. 56, inciso X, da LOTCM, pelas ocorrências discriminadas no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Achado(s)	Decisão Anterior	Decisão Atual
Aurilene Gomes Cavalcante	2.1. DOS REPASSES A MENOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO INSS E DO RPPS, NO VALOR DE R\$ 9.261,62 (ITEM 3 DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO Nº 2903/2022)	Multa R\$5.186,25, com base no art. 56, inciso II, da LOTCM.	Parcialmente Sanado. Multa R\$ 500,00, com base no art. 56, inciso X, da LOTCM.
	2.2. DA OMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (ITEM 8 DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO Nº 2903/2022)	Multa R\$5.186,25, com base no art. 56, inciso II, da LOTCM.	Sanado.
	2.3. DA SOLICITAÇÃO NÃO	Multa R\$5.186,25, com	Parcialmente

	ATENDIDA RELATIVA AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA QUE ABRANJA O PERÍODO DE 28/08 A 31/12/2017. (ITEM 11 DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO Nº 2903/2022)	base no art. 56, inciso II, da LOTCM.	Sanado. Multa R\$ 500,00, com base no art. 56, inciso X, da LOTCM.
Valor total		R\$ 15.558,75	R\$ 2.500,00

3. Notificar a Recorrente sobre esta deliberação para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o(s) recolhimento(s) do(s) respectivo(s) valores, conforme art. 24 da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/ 2017 (Período de 20/08 a 31/12/2017);

4. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), o parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;

5. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da LOTCE (Lei n.º 12.509/95), após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

6. Arquivar os autos após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o seu trânsito em julgado.

Tudo nos termos do **Relatório e Voto**, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Participaram da votação: Conselheiro(a)s Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou reduzindo a multa para R\$ 10.372,50 e mantendo a decisão como irregular, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2026 Conselheira Onélia Leite

RELATORA

*** **

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.º 1052/2026

PROCESSO N.º: 13337/2025-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: Inspeção

ENTE FEDERATIVO: Município de Aratuba

UNIDADE FEDERATIVA: Prefeitura Municipal

EXERCÍCIO: 2024 e 2025

INTERESSADOS: Srs. Antônio Aiustrong Paz Paiva (Secretário de Obras e Urbanismo), Antônio Maycon Varelo Pinheiro (Secretário de Saúde), Francisco Fabiano da Silva Araújo (Chefe do Gabinete do Prefeito) e Francisco José Belarmino Martins (Contador).

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO: 2ª Câmara Virtual de 23 a 27/02/2026

EMENTA: INSPEÇÃO. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO (EMENDAS PIX). TRANSPARÊNCIA E CONTROLE. PLANEJAMENTO DE OBRAS. IRREGULARIDADES.

1. A execução de recursos oriundos de transferências especiais da União (Emendas PIX), instituídas pela Emenda Constitucional n.º 105/2019, exige a observância rigorosa do dever de transparência ativa, incluindo a inserção tempestiva de relatórios de gestão e rendimentos na plataforma Transferegov.br, sob pena de violação à Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e à Instrução Normativa TCU n.º 93/2024.

2. O ente beneficiário de transferências especiais deve comunicar formalmente o recebimento dos recursos, o plano de aplicação e o cronograma de execução ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal e normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.

3. O registro contábil de receitas provenientes de transferências especiais deve obrigatoriamente utilizar a Fonte de Recurso específica (n.º 706), conforme estabelecido pela Portaria STN n.º 710/2021, para garantir a rastreabilidade dos recursos e a fidedignidade dos registros orçamentários.

4. A contratação de obras e serviços de engenharia com recursos de emendas parlamentares exige planejamento adequado, sendo indispensável a elaboração de estudos técnicos preliminares, anteprojeto, projeto básico e cronograma físico-financeiro detalhado, cuja ausência afronta a Lei n.º 14.133/2021 e compromete a fiscalização e a economicidade do gasto público.

5. O descumprimento dos deveres de atualização do plano de trabalho e compatibilização do cronograma físico-financeiro com a execução fática das obras configura irregularidade administrativa por ferir os princípios da eficiência, transparência e o art. 116, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

Acolhimento da análise técnica e do parecer da Procuradoria de Contas. Expedição de determinações e recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos originados a partir da Inspeção realizada no Município de Aratuba, relativa aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, devidamente autorizada por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 86/2025, com o objetivo de verificar a conformidade dos registros de ingressos e das destina-

ções dos recursos provenientes das emendas individuais sob a perspectiva da legalidade, da legitimidade e da economicidade.

ACORDA a 2ª Câmara DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

– Por unanimidade de votos:

1. **Determinar** à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Aratuba que:

a) Efetuem, em até 15 (quinze) dias, a inserção dos relatórios de gestão parciais na plataforma Transferegov.br das emendas parlamentares especiais, por estar em desacordo com o art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527/2011 e o art. 82, § 3º, da Lei Federal n.º 15.080/2024 (LDO);

b) Com fundamento no art. 49 da LOTCE, adotem, em até 15 (quinze) dias, medidas com vistas a inserir os dados tempestivos e completos das emendas individuais no Portal da Transparência do município de Aratuba, inclusive as receitas e despesas: identificação do parlamentar, valor total, finalidade, cronograma, status da execução das emendas; por estar em desacordo com os art. 3º, art. 7º, incisos IV, VI e VII, e art. 8º, incisos II, IV e V da Lei n.º 12.527/2011.

2. **Determinar** ao Gabinete do Prefeito do município de Aratuba que adote, em até 15 (quinze) dias, medidas com vistas a comunicar tempestivamente à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará acerca do recebimento de recursos oriundos de transferências especiais, dos respectivos planos de aplicação e de seus cronogramas, com ampla publicidade dessas informações por meio eletrônico de fácil acesso público, por estar em desacordo com o art. 8º da Lei Complementar n.º 210/2024, o art. 83, § 2º, da Lei n.º 14.791/2023 e o art. 163-A da CF/1988.

3. **Determinar** à Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Aratuba que:

a) Com fundamento no art. 49 da LOTCE, adote, em até 15 (quinze) dias, medidas com vistas a atender os dispositivos que trazem a necessidade da elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto e projeto básico, na fase preparatória do processo de licitação para as obras e serviços de engenharia, inclusive objetos que tratem de reforma da malha viária, contendo todos os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço, de modo que subsidie o valor estimado da licitação, por estar em desacordo com o art. 18 incisos I, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Com fundamento no art. 49 da LOTCE, promova, em até 15 (quinze) dias, ressarcimento do valor, readequando o saldo da conta bancária específica da Emenda n.º 202491620008, de forma a garantir a salvaguarda dos recursos em consonância ao disposto nos arts. 35 e 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 50, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– Por maioria de votos:

4. **Recomendar** à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Aratuba que:

a) Procedam aos registros, na plataforma Transferegov.br, dos rendimentos obtidos nas contas específicas vinculadas às transferências especiais da União, bem como adotem procedimentos internos de controle para assegurar a atualização tempestiva e completa das informações na citada plataforma, com vistas a cumprir a IN n.º 93/2024 do TCU e o Princípio da Transparência;

b) Com fundamento no art. 49 da LOTCE, implementem controles internos específicos para validação da correta classificação das receitas oriundas de transferências da União, especialmente aqueles referentes a emendas parlamentares especiais, em consonância com a Portaria STN n.º 710/2021, assegurando a rastreabilidade dos recursos, em observância ao art. 163-A, da Constituição Federal de 1988.

5. **Advertir**, nos termos do art. 48, I, da LOTCE, aos gestores responsáveis pelas unidades jurisdicionadas com determinações e recomendações expedidas que:

- a) A reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no inciso IX, do artigo 56, da Lei n.º 12.160/1993;
- b) As recomendações e/ou determinações alcançam o gestor e seus sucessores, inclusive em caso de reestruturação administrativa.

6. **Determinar**, após o cumprimento do prazo fixado, o retorno do presente processo à Unidade Técnica, para fins de verificação do atendimento às deliberações do presente Voto.

7. Após a verificação do atendimento às deliberações pela Unidade Técnica, autoriza o arquivamento dos presentes autos.

Tudo nos termos do **Relatório e Voto**, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Eduardo de Sousa Lemos.

Participaram da votação: Conselheiro(a)s Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida a Conselheira Soraia Victor quanto à recomendação à entidade, pois entende que deve ocorrer sob a forma de determinação, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza/CE, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 27 de fevereiro de 2026.

Conselheira Onélia Leite

RELATORA

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.

No caso de prorrogações de prazo concedidas pelos Relatores, o prazo adicional inicia no dia útil seguinte ao último dia do prazo antes concedido.

4. Como responder a uma comunicação processual?

Os esclarecimentos, informações, documentos e comprovantes de recolhimento de multa e/ou débito devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos.

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

5. Como recolher a multa e/ou o débito?

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

Os débitos e multas aplicados nas decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará devem ser atualizados monetariamente, com a incidência de juros de mora, antes do efetivo recolhimento, nos termos previstos na Resolução Administrativa nº 07/2015.

Após o recolhimento, utilize o Peticionamento Eletrônico para encaminhar os comprovantes ao TCE/CE.

6. Quais são os recursos contra as decisões do TCE/CE?

Após o julgamento do processo, as partes interessadas podem, caso queiram, apresentar recursos de acordo com os prazos e detalhamento dos artigos 29 a 36-A da Lei Orgânica do TCE/CE.

7. Utilize os QR Codes ou os links de acesso a seguir para:

Consultar o processo

[Link](#)

Aprender a enviar sua petição/peça

[Link](#)

Enviar sua petição/peça

[Link](#)

Aprender a recolher multa e/ou débito

[Link](#)

Atualizar monetariamente multa e/ou débito

[Link](#)**COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1290/2026****PROCESSO:** 02661/2026-0**ESPÉCIE:** REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO**UNIDADE JURISDICIONADA:** PREFEITURA MUNICIPAL**UF:** SOBRAL**DESTINATÁRIO(A):** RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA, CARLOS EDUARDO AURELIANO DA ROCHA E VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA**ADVOGADO(S):** TÁSSIO MUNIZ MALVEZZI E NETANEL DE CARVALHO GOMES MOURA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 3128/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1344/2026**PROCESSO:** 02771/2026-7**ESPÉCIE:** SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA - ALTERAÇÃO DE DADOS DO SIM**UNIDADE JURISDICIONADA:** PREFEITURA MUNICIPAL**UF:** QUIXELÔ**DESTINATÁRIO(A):** JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**ADVOGADO(S):** NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o destinatário e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo ficam **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Relatório Informativo nº 1322/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1345/2026

PROCESSO: 02908/2026-8
ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA - ALTERAÇÃO DE DADOS DO SIM
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: ACARAÚ
DESTINATÁRIO(A): ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o destinatário e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo ficam **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Relatório Informativo nº 1325/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1346/2026

PROCESSO: 02985/2026-4
ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA - ALTERAÇÃO DE DADOS DO SIM
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: NOVA RUSSAS
DESTINATÁRIO(A): GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o destinatário e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo ficam **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Relatório Informativo nº 1345/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1347/2026

PROCESSO: 02913/2026-1

ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA - ALTERAÇÃO DE DADOS DO SIM

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: TABULEIRO DO NORTE

DESTINATÁRIO(A): RENATA THAIS DUARTE VASCONCELOS

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o destinatário e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo ficam **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Relatório Informativo nº 1321/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1348/2026

PROCESSO: 16124/2024-8

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UF: CAUCAIA

DESTINATÁRIO(A): ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3268/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1349/2026

PROCESSO: 18305/2024-0

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS SOUZA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3311/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1351/2026

PROCESSO: 02318/2025-2
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: GROAÍRAS
DESTINATÁRIO(A): ADAIL ALBUQUERQUE MELO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3260/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1352/2026

PROCESSO: 15761/2024-0
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: BAIXIO
DESTINATÁRIO(A): RONALDO TAVARES DE LUCENA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3291/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1353/2026

PROCESSO: 16701/2024-9
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDEB
UF: PIRES FERREIRA
DESTINATÁRIO(A): ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3331/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1354/2026

PROCESSO: 10922/2024-6
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
UF: NOVA OLINDA
DESTINATÁRIO(A): FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 15419/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1355/2026

PROCESSO: 03840/2026-5
ESPÉCIE: ATENDIMENTO AO DIREITO DE PETIÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DO TRABALHO
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): VLADYSON DA SILVA VIANA E KLIBSON EVANGELISTA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO(S): RODRIGO ARRUDA CUNHA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o atendimento da **DILIGÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3353/2026** e a apresentação das informações e documentos solicitados no citado Despacho.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1356/2026

PROCESSO: 03616/2026-0
ESPÉCIE: ATENDIMENTO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): DIANA CORDEIRO SANFORD DE MEDEIROS
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o destinatário e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo ficam **NOTIFICADO(S)** sobre o teor do **Despacho Singular nº 15060/2026**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1357/2026

PROCESSO: 05237/2025-6
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UF: ACARAÚ
DESTINATÁRIO(A): JOSÉ ITAMAR FERREIRA GOMES, PAULO CÉSAR FERREIRA DE LIRA E CAIRO FORTE FERREIRA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 15559/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1358/2026

PROCESSO: 02237/2025-2
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: JUAZEIRO DO NORTE
DESTINATÁRIO(A): GLEDSON LIMA BEZERRA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3365/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1359/2026

PROCESSO: 02422/2025-8
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: BELA CRUZ
DESTINATÁRIO(A): JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3364/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1360/2026

PROCESSO: 04124/2023-7
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: JAGUARUANA
DESTINATÁRIO(A): JOEFERSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 3333/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1361/2026

PROCESSO: 13607/2024-2
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF: IBARETAMA
DESTINATÁRIO(A): ALÉSSIO COSTA LIMA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 15672/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1362/2026

PROCESSO: 12854/2024-3
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF: URUBURETAMA
DESTINATÁRIO(A): ADRIJANE MESQUITA CHAVES
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 3339/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1363/2026

PROCESSO: 02661/2025-4
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO
UF: FORTALEZA
DESTINATÁRIO(A): ANTÔNIA MARQUES DE MACEDO E ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao destinatário e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 15584/2026** objetivando a apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2025

PROCESSO: 04611/2025-0
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), CNPJ n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080.
FORNECEDOR: AMPLA MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o n.º 40.744.626/0001-27, sediada à Rua Colombo, n.º 361, Parque Santa Rosa, Fortaleza/CE, CEP 60.763-075.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 2/2025, que tem por escopo o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (Anexo I da Ata, Grupo 2 - Material de Copa e Cozinha), contados a partir de 05/03/2026, conforme previsto no item 3.2. da referida Ata, abrangendo apenas o saldo remanescente dos itens registrados.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da aludida Ata, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – Secretária de Administração do TCE/CE, e José Alfeu de Castro Neto – Representante Legal da Detentora do Registro de Preços.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2025

PROCESSO: 04599/2025-2

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), CNPJ n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080.

FORNECEDOR: FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.332.054/0001-58, sediada à Rua 15 de novembro, n.º 827, Centro, Baturité/CE, CEP 60.760-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 2/2025, que tem por escopo o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (Anexo I da Ata, Grupo 3 - Material para Proteção e Segurança e Grupo 6 - Material de Expediente), contados a partir de 10/03/2026, conforme previsto no item 3.2. da referida Ata, abrangendo apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da aludida Ata, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – Secretária de Administração do TCE/CE, e Lara Brenda Marques da Silveira – Representante Legal da Detentora do Registro de Preços.

*** **

PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento do Pleno Sessão Presencial

Por meio desta pauta de julgamento, a Secretaria de Sessões torna pública a relação do(s) processo(s) inserido(s) pelos gabinetes dos relatores para apreciação ou julgamento na próxima sessão ordinária do Colegiado, com previsão para ocorrer no dia **10/03/2026**, observadas as 72 horas da circulação desta publicação, nos termos do art. 9-A da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Processos incluídos nesta pauta:

CONSELHEIRA SORAIA VICTOR

PROCESSO: 22071/2022-7

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTIDADE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

UF/MUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA NETHER PESSIN, ANTÔNIO CLEBER UCHÔA CUNHA, CESAR AUGUSTO PINHEIRO, CESAR AUGUSTO RIBEIRO, CIRO JOSÉ FARIAS CÂMARA, DANILO GURGEL SERPA, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO, FRANCISCO JOSÉ

MOURA CAVALCANTE, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, GARDÊNIA GOERSCH ANDRADE PARENTE, GISELLE DE NEGREIROS SECUNDINO FROTA, HALLYSON MARQUES FARIAS, IGOR VASCONCELOS PONTE, IVAN PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, JANAINA CARLA FARIAS, JOSÉ CID DE MENEZES, JOSE NELSON MARTINS DE SOUSA, JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA, LANA AGUIAR DE ARAÚJO, LUCIO FERREIRA GOMES, MARCOS NASCIMENTO ASSUNÇÃO, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, MAYRA PARENTE RODRIGUES, PAULO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA, PLINIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÃES NETO, RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO, RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA, ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA, THIAGO AUGUSTO CAFARDO THOMAZ, TIAGO BRASILEIRO COELHO, WALTER BATISTA SANTANA FILHO

CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA

PROCESSO: 13342/2025-0

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: AUDITORIA - OPERACIONAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALFREDO JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TEMAS ESPECIAIS II, ELIANA NUNES ESTRELA, JADE AFONSO ROMERO

PROCESSO: 18660/2025-5

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: AUDITORIA - OPERACIONAL

ENTIDADE: MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

UFMUNICÍPIO: CEARÁ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TEMAS ESPECIAIS II, ELIANA NUNES ESTRELA, GEORGE LOPES VALENTIM, MARCIO ROQUE CORDEIRO, RAIMUNDO VIEIRA SOARES JUNIOR

CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

PROCESSO: 20609/2023-1

EXERCÍCIO: 2020

RELATOR: PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA

UFMUNICÍPIO: IBIAPINA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ZACARIAS EDIVALDO DA SILVA GOMES

CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

PROCESSO: 24397/2025-2

EXERCÍCIO: 2025

RELATOR: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

ESPÉCIE: INSPEÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

UF\MUNICÍPIO: ITAITINGA

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MARCOS TAVARES, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2026.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES

*** **

FIM DA PUBLICAÇÃO

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.